



REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PSICOLOGIA

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre a elaboração, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação das Atividades complementares do curso de Psicologia da FIOURO.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares se constituem em parte integrante do currículo do curso de Graduação em Psicologia da FIOURO/UNEOURO.

§1º Obrigatoriamente, o aluno deverá cumprir em 60%, das atividades complementares em eventos e atividades realizadas pela Faculdade.

§2º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno, com carga horaria total de 100 h/a.

§3º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

- I. A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento, e os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;
- II. O total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único - Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 4º - O cumprimento das cargas horárias das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) deve obedecer aos seguintes critérios de integralização:

I. A partir do 4º semestre o aluno, deverá dar entrada na Secretária Acadêmica nas suas horas de AAC.

II. A contabilização da carga horária de cada atividade complementar será no máximo de 20 horas para cada semestre.

III. As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período do curso.

IV. Ao final do curso o aluno deverá integralizar no mínimo de 100 (cem) horas, que serão realizadas no decorrer do curso;

V. Em data pré-determinada pela Coordenação de AAC, os alunos regularmente matriculados e seus respectivos períodos devem protocolar os comprovantes da integralização da carga horária de AAC, conforme estabelecido no artigo 4º, desse regulamento junto a Secretaria acadêmica ou Coordenação do Curso de Psicologia, respeitando os critérios:

I. Requerimento Acadêmico preenchido devidamente;

II. Original e cópia do certificado, sendo que apenas a cópia será anexada ao processo, e a original ficará sob responsabilidade do aluno;

§ 1º Após protocolados os certificados, será designada pela Coordenação, uma comissão responsável para análise dos processos com a finalidade de validá-los ou não, avaliando os casos de cada aluno de forma independente.

§ 2º A validação deles, correspondente a essa comissão, depende:

I. Do entendimento de que a Atividade agregou valor desejado à formação acadêmica e profissional do aluno, considerando a missão do Curso, seus objetivos e, em especial, o perfil do egresso;

II. Da autenticidade do documento ou comprovante do cumprimento da Atividade entregue pelo aluno;

Art.5º - As cargas horárias das Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares, conforme estipulado no PPC de curso.

Art. 6º - Serão consideradas AC - Atividades Complementares, as seguintes:

I. Participação em congressos, cursos, palestras ou seminários presenciais, semipresenciais ou à distância;

II. Participação em projetos de extensão e/ou iniciação científica.

III. Visitas orientadas à estabelecimentos;

IV. Publicação;

V. Estágio extracurricular;

VI. Monitoria, Pesquisa ou Extensão;

VII. Participação em projetos sociais na área da saúde.

VIII. Participação em disciplina de Curso Superior reconhecido e/ou autorizado, não aproveitados na análise de equivalência do curso.

IX. Publicação de livros, artigos ou monografias, cuja abordagem esteja direcionada ampliação do conhecimento da área;

X. Participação em seminários, congressos, conferências, jornadas, simpósios, palestras, conferências, debates, encontros cujo tema apresentado seja direcionado à área da Psicologia ou áreas afins;

XI. Participação em cursos dirigidos ao enriquecimento do conhecimento da área de humanas, licenciaturas, desde que não incluso na grade curricular do Curso de Psicologia da FACULDADE.

Art. 7º - As integralizações das horas, por categoria de eventos, cumpridas em AACCC serão correspondentes ao período de frequência comprovada através de certificado, declaração e atestado, entregue pelo aluno.

§ 1º - Um mesmo evento será validado uma única vez, mesmo que cumprido mais de uma vez pelo mesmo aluno.

Art. 8º - Caberá ao coordenador do curso, aprovar a computação das atividades complementares apresentadas pelo aluno, como requisito obrigatório para conclusão do curso.

§ 1º - A participação em atividades complementares, poderá ser na modalidade presencial ou a distância, nos termos do presente regulamento, ressaltando que o discente deverá obrigatoriamente cumprir 60%, das atividades complementares em eventos e atividades realizadas pela Faculdade.

Art. 9º - O presente regulamento, entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, 16 de agosto de 2023.